TERMO DE CONTRATO Nº002/2022 - PMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000, inscrita no CNPJ. nº 06.553.671/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSE COELHO FILHO, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA:

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19 com sede na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 – LOJA A, bairro Santo Antônio, CEP: 64032-050, na Cidade de Teresina-PI, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Izairton Gomes Sousa, inscrito no CPF: 579.348.943-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Decreto 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n° 123/2006, e tem como origem a PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor de R$ 303.573,00 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e três reais), conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

Item	Descrição	Modelo	Marca	Und	Quant	Valor uni.	Valor total
1	Pneu 175/70R13 (1ª linha).	82T	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	20	R$ 305,00	R$ 6.100,00
2	Pneu 175/70R14 (1ª linha).	88T	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	28	R$ 373,00	R$ 10.444,00
3	Pneu 225/75R16 (1ª linha).	G32	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	12	R$ 848,00	R$ 10.176,00
4	Pneu 245/70R16 (1ª linha).	113/110S	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	16	R$ 763,00	R$ 12.208,00
5	Pneu 255/70R16 (1ª linha).	111H	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	10	R$ 674,00	R$ 6.740,00
6	Pneu 265/70R16 (1ª linha).	112T	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	12	R$ 848,00	R$ 10.176,00
7	Pneu 265/65R17 (1ª linha).	121Q	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	8	R$ 899,00	R$ 7.192,00
8	Pneu 265/60R18 (1ª linha).	110T	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	8	R$ 848,00	R$ 6.784,00
9	Pneu 700-16 (1ª linha).	LISO 10L	MAGGION/MAGGION	Und	4	R$ 661,00	R$ 2.644,00
10	Pneu 750-16 (1ª linha).	LISO 10L	MAGGION/MAGGION	Und	8	R$ 739,00	R$ 5.912,00
11	Pneu 215/75R17.5 (1ª linha).	126/124M	PIRELLI/PIRELLI	Und	16	R$ 897,00	R$ 14.352,00
12	Pneu 900-20 Diagonal Comum (1ª linha).	LISO 14L	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	28	R$ 1.346,00	R$ 37.688,00
13	Pneu 10.00-20 Diagonal Comum	LISO 16L	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	6	R$ 1.795,00	R$ 10.770,00

14	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração (1ª linha).	BORRACHUDO 16L	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	12	R$ 1.880,00	R$ 22.560,00
15	Pneu 10.00R20 Direcional Radial (1ª linha).	FG85	PIRELLI/PIRELLI	Und	4	R$ 2.007,00	R$ 8.028,00
16	Pneu 10.00R20 Tração Radial (1ª linha).	RT59	PIRELLI/PIRELLI	Und	10	R$ 2.025,00	R$ 20.250,00
17	Pneu12.5/80-18 (1ª linha).	PN12 10L	PIRELLI/PIRELLI	Und	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
18	Pneu 14.00-24 (1ª linha).	G2/L2 12L	MAGGION/MAGGION	Und	6	R$ 4.155,00	R$ 24.930,00
19	Pneu 14.9-24 12 Lonas (1ª linha).	FRONTIERA 2 10L	MAGGION/MAGGION	Und	2	R$ 3.090,00	R$ 6.180,00
20	Pneu 14.9-28 12 Lonas (1ª linha).	TM95	PIRELLI/PIRELLI	Und	2	R$ 2.707,00	R$ 5.414,00
21	Pneu 17.5-25 L2 (1ª linha).	G2/L2 16L	PIRELLI/PIRELLI	Und	2	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00
22	Pneu 17.5-25 L3 (1ª linha).	L3 RM94A	PIRELLI/PIRELLI	Und	4	R$ 5.150,00	R$ 20.600,00
23	Pneu 23.1-30 12 Lonas (1ª linha).	DYNA TORQUE III 12L	GOODYEAR/GOODYEAR	Und	2	R$ 6.339,00	R$ 12.678,00
24	Pneu 18.4-34 12 Lonas (1ª linha).	FRONTIERA 2 12L	MAGGION/MAGGION	Und	2	R$ 4.743,00	R$ 9.486,00
25	Camara de ar aro 14	FR 13/14	JFF/JFF	Und	20	R$ 33,00	R$ 660,00
26	Camara de ar 700-16	TR75A	JFF/JFF	Und	4	R$ 63,00	R$ 252,00
27	Camara de ar 750-16	TR75A	JFF/JFF	Und	10	R$ 64,00	R$ 640,00
28	Camara de ar 900-20	V3-06-05	JFF/JFF	Und	40	R$ 138,00	R$ 5.520,00
29	Camara de ar 10.00-20	V3-04-05	JFF/JFF	Und	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00
30	Camara de ar 12.5/80-18	TR15X8	JFF/JFF	Und	3	R$ 188,00	R$ 564,00

31	Camara de ar km 24	TR220AX4	JFF/JFF	Und	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
32	Camara de ar 17.5-25	TR220AX2	JFF/JFF	Und	7	R$ 280,00	R$ 1.960,00
33	Camara de ar 18.4-34	TR218A	JFF/JFF	Und	2	R$ 259,50	R$ 519,00
34	Protetor aro 16	ARO 16	TOPTEC/TOPTEC	Und	8	R$ 39,00	R$ 312,00
35	Protetor aro 20	ARO 20	TOPTEC/TOPTEC	Und	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00
36	Protetor aro 24	ARO 24	IRBO/FVA	Und	6	R$ 124,00	R$ 744,00
37	Protetor aro 25	ARO 25	IRBO/FVA	Und	6	R$ 130,00	R$ 780,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos para o município de Socorro do Piauí-PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, Conta Movimento, FME, FMS, FMAS e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

a) Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

b) Por inadimplemento;

c) Desobediência à Cláusula Sexta;

d) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;

e) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

g) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Socorro do Piauí (PI), 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ
José Coelho Filho – Prefeito Municipal

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19

TESTEMUNHAS:

Francisco Felipe da Silva
CPF: 052.229.843.54

Marcos V. Viana da Silva
CPF: 056.722.083-47